



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA**

Classificação: 051.1

**PROCESSO NUP
64149.007616/2026-57**

ASSUNTO: Aquisição de ferramental para o Pel Esct.

INTERESSADO: Sr. Ordenador de Despesas ; Sr. Fiscal Administrativo ; SALC.

Órgão de Origem: 2º Batalhão de Polícia do Exército

Data da Criação: 10/08/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 634-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE (a)
- 2- Documento de Formalização de Demanda Nº 48-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE
- 3- cotação-resumido-408-2026 (1).pdf (c)
- 4- ETP_160484-000061-2026.pdf
- 5- Relatório de Pesquisa de Preço.pdf
- 6- MR160484_000042_2026.pdf
- 7- TR160484_000041_2026.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Termo de Abertura Nº 634-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE

Osasco, SP, 10 de agosto de 2026.

Assunto: Termo de abertura para aquisição ferramental para o Pel Esct.

Conforme a legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objeto a aquisição de ferramental para o Pel Esct.

Para conhecimento e providência dos demais interessados.

VICTOR ARANTES DA SILVA - 3º Sgt
Adjunto do Pelotão de Escolta



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt Victor Arantes da Silva**, em 10/08/2026, às 09:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3a0M-JNXS-V1uV-nNfr



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol QGR/2ª RM/ 1949)
BATALHÃO GENERAL VENTURA

Documento de Formalização de Demanda Nº 48-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE

Osasco, SP, 10 de agosto de 2026.

Assunto: Documento de Formalização de Demanda - Aquisição de ferramental.

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante: 2º Batalhão de Polícia do Exército	
Seção Requisitante: Pelotão de Escolta	Data: 10/08/2026
Responsável pela Demanda: Victor Arantes da Silva	Posto/Grad: 3ºSgt

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
PCA			
Id pca PNCP	00394452000103-0-000189/2026	Classe/Grupo	5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS
Data de publicação PNCP	12/05/2025	Identificador Contratação	160484-13/2026
Id do item no PCA	534	Valor Estimado	R\$ 23.829,00

OBJETO	
MATERIAL DE CONSUMO ()	MATERIAL PERMANENTE (x)
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
SERVIÇO DE ENGENHARIA ()	OBRA ()

Descrição sucinta da solicitação: Aquisição de ferramental para o Pelotão de Escolta.
Necessidade da contratação: A aquisição de ferramentais específicos para a manutenção e suporte das viaturas do 2º BPE é medida indispensável para assegurar a disponibilidade operacional, a celeridade dos serviços mecânicos e a preservação do patrimônio público. Por desempenharem

missões de alta exigência e com regime severo de uso, as viaturas da unidade demandam intervenções técnicas precisas, executadas com ferramentas de alta resistência e geometria adequada a cada modelo. A utilização de ferramental apropriado e homologado previne danos às peças e parafusos, garante o torque correto conforme as especificações do fabricante e otimiza o tempo de resposta da manutenção preventiva e corretiva, evitando custos extraordinários decorrentes de refazimento de serviços ou avarias por insumos inadequados.

Resultados Pretendidos:

- **Garantia da Prontidão Operacional:** Manter as viaturas do 2º BPE em estado constante de disponibilidade e confiabilidade para o cumprimento imediato das missões constitucionais e de escolta/policiamento.
- **Segurança dos Servidores e Operações:** Reduzir drasticamente o risco de acidentes e falhas mecânicas durante o deslocamento de comboios e patrulhamentos, assegurando a integridade física dos militares.
- **Eficiência na Gestão de Manutenção:** Reduzir o tempo de parada das viaturas na oficina interna, permitindo diagnósticos mais ágeis e reparos precisos no próprio batalhão.
- **Preservação do Patrimônio Público:** Aumentar a vida útil dos veículos e componentes ao aplicar procedimentos técnicos adequados, evitando o espanamento de roscas, folgas e danos acidentais causados pelo uso de ferramentas improvisadas ou inadequadas.
- **Economia de Recursos Públicos:** Mitigar gastos futuros com manutenções corretivas de alto custo e evitar a necessidade de terceirização de serviços simples de mecânica, gerando economia para a administração do Exército.
- **Padronização dos Processos de Oficina:** Estabelecer um padrão técnico elevado na manutenção interna, alinhado às diretrizes e manuais dos fabricantes das viaturas da frota.

Esses resultados são fundamentais para garantir que as motos funcionem de maneira ideal e para evitar problemas mecânicos no futuro.

Estimativa das quantidades: Conforme tabela abaixo.

Item	CATMAT	Descrição Detalhada	Valor Unid.	Qntd	Valor Total
1	462433	Balanceadora de rodas computadorizada, com acionamento motorizado, operando na tensão de alimentação de 220 V (monofásica, 60 Hz). O equipamento deve realizar obrigatoriamente medições nos modos de balanceamento estático e dinâmico, atendendo a rodas de aço e liga leve. Deve apresentar	R\$ 5.226,00	1	R\$ R\$ 5.226,00

		precisão de leitura de no mínimo 2 g, com capacidade de operacionalizar aros com faixas de largura de 1" a 20" e diâmetros de 12" a 22". O sistema deve possuir painel/display digital para indicação dos desequilíbrios, programas de autocalibração e autodiagnóstico, capô de proteção com parada automática de segurança e kit de acessórios compatíveis, composto por porca de engate rápido, alicate de balanceamento, compasso, conjunto de cones adaptadores e dispositivo/adaptador específico para balanceamento de rodas de motocicletas.			
2	229603	Conjunto Chaves Combinadas Polegadas Material: Aço , Tamanho: 1/4 Pol A 1 1/4 Pol POL, Aplicação: Parafusos E Porcas Sextavadas E Quadradas	R\$ 320,45	2	R\$ 640,90
3	627783	Conjunto Chaves Combinadas Material: Aço , Tamanho: 6 A 22 MM, Tipo: Boca + Estria , Quantidade De Peças: 12	R\$ 87,50	10	R\$ 875,00
4	453740	Chave de impacto a bateria com encaixe quadrado de 3/4" (19 mm), de alta performance, projetada para operações intensivas de aperto e desaperto. O equipamento deve fornecer torque máximo de no mínimo 1.016 Nm e rotação máxima de até 2.300 RPM, garantindo elevado desempenho operacional. Acompanha carregador de baterias bivolt/compatível com tensão nominal de 220 V, 2 (duas) baterias recarregáveis de íons de lítio com capacidade mínima de 4,0 Ah	R\$ 1.603,80	2	R\$ 3.207,60

		e maleta termoplástica de alta resistência para transporte e armazenamento seguro do equipamento e seus acessórios.			
5	467375	Scanner de diagnóstico automotivo computadorizado, portátil, destinado à leitura, análise e apuração de falhas em sistemas eletrônicos de veículos automotivos. O equipamento deve possuir tela/display colorido de no mínimo 7 polegadas com interface intuitiva, bateria interna recarregável e fonte de alimentação/carregador bivolt automática (110/220 V). Acompanha conjunto de cabos de conexão, incluindo obrigatoriamente cabo de interface OBD/OBD-II para comunicação com os veículos e cabo USB para transferência de dados, carregamento e atualização do sistema. O equipamento deve ser fornecido com licença de uso vitalícia, sem a obrigatoriedade de pagamento de assinaturas, anuidades ou mensalidades para o seu pleno e contínuo funcionamento.	R\$ 9.640,00	1	R\$ 9.640,00
6	339484	Aspirador Pó / Água - Industrial Potência Motor: 1.300 W, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 70 L, Frequência: 50 /60 HZ, Características Adicionais: Vácuo: 165mbar, Cabo Elétrico 5m	R\$ 1.899,50	1	R\$ 1.899,50
7	606239	Furadeira e parafusadeira a bateria com mandril de aperto rápido de 1/2" (13 mm), projetada para perfuração e fixação em diversos materiais. O equipamento deve ser alimentado por tensão nominal de 18 V e apresentar	R\$ 1.170,00	2	R\$ 1.170,00

		capacidade mínima de perfuração de 10 mm em aço e 35 mm em madeira. Deve possuir iluminação LED integrada para trabalho em áreas de baixa visibilidade e ser fornecida em kit composto por 2 (duas) baterias recarregáveis, carregador compatível, maleta para transporte e conjunto de acessórios contendo no mínimo 11 pontas/bits.			
TOTAL			R\$ 23.829,00		

VICTOR ARANTES DA SILVA - 3º Sgt
Adjunto do Pelotão de Escolta



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) 3º Sgt Victor Arantes da Silva, em 10/08/2026, às 13:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rPUI-OCIG-XGQk-96Ue

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 61/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64149.007616/2026-57

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Pelotão de Escolta do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), visando ampliar e aperfeiçoar a capacidade da fração para realização de atividades de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas, conservação e preparação das viaturas e motocicletas empregadas nas diversas missões da Organização Militar. A disponibilidade de equipamentos adequados é fundamental para assegurar melhores condições de trabalho aos militares responsáveis pela manutenção dos meios.

2.2. Atualmente, a necessidade de equipamentos específicos, como balanceadora de rodas, scanner de diagnóstico automotivo, chave de impacto, ferramentas manuais, aspirador industrial e furadeira/parafusadeira, limita a capacidade de execução de determinados procedimentos de manutenção com os recursos disponíveis. A aquisição desses materiais permitirá maior autonomia na identificação de falhas e realização de intervenções, contribuindo para reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e proporcionar maior eficiência nas rotinas de conservação e manutenção.

2.3. Dessa forma, a aquisição pretendida busca proporcionar melhores condições para manutenção da disponibilidade e confiabilidade da frota empregada pelo Pelotão de Escolta, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência das atividades operacionais desenvolvidas pela fração. A solução também favorece a preservação dos bens públicos, o prolongamento da vida útil dos veículos e equipamentos e a racionalização dos recursos empregados em manutenção, proporcionando maior capacidade de pronta resposta às demandas operacionais desta OMPE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Escolta e Guarda	VICTOR ARANTES DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e ferramentas adequados às atividades de manutenção, diagnóstico, conservação e preparação das viaturas/motocicletas empregadas pelo Pelotão de Escolta do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE). Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, segurança e desempenho compatíveis com a utilização pretendida, observando integralmente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada aplicação nas rotinas de manutenção da fração.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- fornecimento de equipamentos e ferramentas novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades previstas;
- atendimento integral às características técnicas mínimas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à capacidade, potência, torque, tensão de alimentação, dimensões, precisão e demais parâmetros aplicáveis;
- compatibilidade dos equipamentos com as viaturas e motocicletas atendidas pelo Pelotão de Escolta, quando aplicável;
- fornecimento dos acessórios, baterias, carregadores, cabos, adaptadores, malas e demais componentes previstos nas especificações de cada item;
- para a balanceadora de rodas, disponibilização dos acessórios necessários ao balanceamento de rodas automotivas e de motocicletas, conforme especificação;
- para o scanner de diagnóstico automotivo, fornecimento com licença de uso vitalícia, sem obrigatoriedade de pagamento de assinaturas, anuidades ou mensalidades para seu pleno funcionamento;
- fornecimento dos produtos acompanhados de manuais, orientações de utilização e documentação técnica pertinente, quando aplicável;
- entrega dos materiais devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos acessórios;

- garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e legislação aplicável;
- observância das normas técnicas, de segurança e demais requisitos legais aplicáveis aos equipamentos e ferramentas objeto da contratação;
- substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.2 Dessa forma, os requisitos definidos buscam assegurar que os equipamentos e ferramentas adquiridos apresentem desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo Pelotão de Escolta, proporcionando maior eficiência na execução das manutenções preventivas e corretivas, redução da indisponibilidade dos meios e melhores condições para conservação da frota desta OMPE.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para o levantamento de mercado, foram consideradas contratações similares realizadas pela Administração Pública e as soluções disponíveis no mercado para aquisição de equipamentos e ferramentas destinados à manutenção de veículos, verificando-se ampla disponibilidade de fornecedores e de produtos capazes de atender às especificações e necessidades do Pelotão de Escolta. A análise demonstrou que equipamentos como balanceadora de rodas computadorizada, scanner de diagnóstico automotivo, chave de impacto a bateria, furadeira/parafusadeira, aspirador industrial e conjuntos de ferramentas manuais são amplamente comercializados, existindo diferentes fabricantes, modelos e faixas de desempenho. Diante das alternativas existentes, optou-se pela aquisição de equipamentos com características técnicas compatíveis com a intensidade e natureza das atividades desenvolvidas pela fração, priorizando desempenho, resistência, segurança, autonomia e durabilidade, sem restringir injustificadamente a competitividade. Dessa forma, a aquisição direta dos equipamentos e ferramentas apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo ampliar a capacidade de manutenção e diagnóstico, reduzir a indisponibilidade das viaturas e motocicletas e proporcionar maior autonomia às equipes responsáveis pela conservação da frota, em alinhamento aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Pelotão de Escolta do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), visando ampliar a capacidade da fração para execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas, conservação e preparação das viaturas e motocicletas empregadas nas missões da Organização Militar. A aquisição permitirá disponibilizar aos militares recursos adequados para realização das intervenções rotineiras com maior eficiência, segurança e precisão.

6.2. A solução contempla a aquisição de balanceadora de rodas computadorizada com capacidade para atendimento de rodas automotivas e de motocicletas, conjuntos de chaves combinadas métricas e em polegadas, chave de impacto a bateria, scanner de diagnóstico automotivo, aspirador industrial de pó e água e furadeira/parafusadeira a bateria. Os equipamentos possuem finalidades complementares e permitirão atender diferentes etapas das atividades de manutenção, desde a identificação de falhas eletrônicas até a realização de serviços mecânicos, balanceamento de rodas, montagem e desmontagem de componentes e conservação dos veículos.

6.3. A disponibilidade desses equipamentos no próprio Pelotão de Escolta proporcionará maior autonomia para realização de procedimentos que possam ser executados internamente, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos meios e a necessidade de encaminhamento das viaturas e motocicletas para serviços externos em situações que possam ser solucionadas pela equipe da própria OMPE. A solução também contribuirá para melhorar as condições de trabalho dos militares responsáveis pela manutenção, proporcionando ferramentas apropriadas e compatíveis com as características das atividades executadas.

6.4. Dessa forma, a solução apresenta-se tecnicamente adequada às necessidades identificadas, contribuindo para o aumento da disponibilidade e confiabilidade da frota, preservação dos bens públicos e prolongamento da vida útil das viaturas e motocicletas. A aquisição também permitirá racionalizar os recursos destinados à manutenção, aprimorar a capacidade de pronta resposta do Pelotão de Escolta e proporcionar melhores condições para o cumprimento das missões operacionais atribuídas à fração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos a serem contratados foi definida com base nas necessidades identificadas pelo Pelotão de Escolta do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE), considerando a estrutura atualmente disponível, as características da frota de viaturas e motocicletas e as atividades de manutenção preventiva, corretiva, diagnóstico e conservação executadas pela fração. Para os equipamentos de uso individualizado, como balanceadora de rodas, scanner de diagnóstico automotivo, chave de impacto, aspirador industrial e furadeira/parafusadeira, foram estabelecidos quantitativos

suficientes para atender à rotina de manutenção, enquanto os conjuntos de ferramentas manuais foram dimensionados conforme a necessidade das equipes responsáveis pelos serviços. Dessa forma, os quantitativos previstos buscam suprir adequadamente a demanda operacional, evitando aquisições excessivas e assegurando a disponibilidade dos recursos necessários à manutenção e conservação da frota desta OMPE.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	Valor Unitário	Total
1	Balanceadora de rodascomputadorizada, comacionamento motorizado,operando na tensão dealimentação de 220 V(monofásica, 60 Hz). Oequipamento deve realizarobrigatoriamente mediçõesnos modos de balanceamentoestático e dinâmico,atendendo a rodas de aço eliga leve. Deve apresentar precisão de leitura de nomínimo 2 g, com capacidade operacionalizar aros comfaixas de largura de 1" a 20" ediâmetros de 12" a 22". Osistema deve possuirpainel/display digital para indicação dos desequilíbrios,programas de autocalibraçãoe autodiagnóstico, capô deproteção com paradaautomática de segurança e kitde acessórios compatíveis,composto por porca deengate rápido, alicate debalanceamento, compasso,conjunto de conesadaptadores edispositivo /adaptadorespecífico parabalanceamento de rodas demotocicletas.	462433	1	R\$ 5.226,00	R\$ 5.226,00
2	Conjunto Chaves CombinadasPolegadas Material: Aço ,Tamanho: 1/4 Pol A 1 1/4 PolPOL, Aplicação: Parafusos EPorcas Sextavadas E Quadradas	627783	2	R\$ 319,99	R\$ 639,98
3	Conjunto Chaves CombinadasMaterial: Aço , Tamanho: 6 A22 MM, Tipo: Boca + Estria , Quantidade De Peças: 12	627783	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00

4	Chave de impacto a bateria com encaixe quadrado de 3/4" (19 mm), de alta performance, projetada para operações intensivas de aperto e desaperto. O equipamento deve fornecer torque máximo de no mínimo 1.016 Nm e rotação máxima de até 2.300 RPM, garantindo elevado desempenho operacional. Acompanha carregador de baterias bivolt/compatível com tensão nominal de 220 V, 2(duas) baterias recarregáveis de íons de lítio com capacidade mínima de 4,0 Ah e maleta termoplástica de alta resistência para transporte e armazenamento seguro do equipamento e seus acessórios.	453740	2	R\$ 1.603,80	R\$ 3.207,60
5	Scanner de diagnóstico automotivo computadorizado, portátil, destinado à leitura, análise e apuração de falhas em sistemas eletrônicos de veículos automotivos. O equipamento deve possuir tela /display colorido de no mínimo 7 polegadas com interface intuitiva, bateria interna recarregável e fonte de alimentação/carregador bivolt automática (110/220 V). Acompanha conjunto de cabos de conexão, incluindo obrigatoriamente cabo de interface OBD/OBD-II para comunicação com os veículos e cabo USB para transferência de dados, carregamento e atualização do sistema. O equipamento deve ser fornecido com licença de uso vitalícia, sem a obrigatoriedade de pagamento de assinaturas, anuidades ou mensalidades para o seu pleno e contínuo funcionamento.	467375	1	R\$ 9.640,00	R\$ 9.640,00
6	Aspirador Pó / Água -Industrial Potência Motor: 1.300 W, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 70 L, Frequência: 50 /60 HZ, Características Adicionais: Vácuo: 165mbar, Cabo Elétrico 5m	339484	1	R\$ 1.899,50	R\$ 1.899,50
7	Furadeira e parafusadeira a bateria com mandril de aperto rápido de 1/2" (13 mm), projetada para perfuração e fixação em diversos materiais. O equipamento deve ser alimentado por tensão nominal de 18 V e apresentar capacidade mínima de perfuração de 10 mm em aço e 35 mm em madeira. Deve possuir iluminação LED integrada para trabalho em áreas de baixa visibilidade e ser fornecida em kit composto por 2 (duas) baterias	606239	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

	recarregáveis, carregador compatível, maleta para transporte e conjunto de acessórios contendo no mínimo 11 pontas/bits.				
--	--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.828,08

8.1. O valor da contratação ficará em R\$ 23.828,08 (Vinte e três mil oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a diversidade dos equipamentos e ferramentas que compõem a presente contratação, mostra-se técnica e economicamente viável o **parcelamento da solução por itens**, uma vez que os materiais possuem características, aplicações e mercados fornecedores distintos, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por uma única empresa. O parcelamento possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento, amplia a competitividade do certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, sem comprometer a funcionalidade ou a utilização dos equipamentos, contribuindo para maior economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente contratação prescinde da realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para sua plena execução, uma vez que os equipamentos e ferramentas pretendidos possuem utilização autônoma e independente, não havendo necessidade de contratação simultânea de serviços ou aquisição de outros bens para viabilizar seu funcionamento. A infraestrutura básica necessária à utilização dos equipamentos, especialmente quanto aos pontos de alimentação elétrica e aos espaços destinados às atividades de manutenção, já se encontra disponível nesta OMPE, cabendo aos fornecedores entregar os itens acompanhados dos respectivos acessórios, baterias, carregadores, cabos, adaptadores e demais componentes previstos nas especificações. Dessa forma, a aquisição da balanceadora de rodas, conjuntos de chaves, chave de impacto, scanner de diagnóstico automotivo, aspirador industrial e furadeira/parafusadeira mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, sem gerar dependências contratuais externas ou despesas acessórias indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em estrita observância ao princípio do planejamento e aos ditames da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2022, informa-se que a presente aquisição encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão para o exercício de 2026. A demanda está registrada sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) Nº 46-Pel Esc e Gda/Cia Esct e Gda/2º BPE, integrada à linha de fornecimento de bens de capital e utilidades industriais da instituição. Essa previsão orçamentária e cronológica cumpre o papel de assegurar a governança das contratações públicas, promovendo a sinergia entre o planejamento estratégico da Administração e as diretrizes de despesa fixadas para o corrente ano civil.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos equipamentos e ferramentas destinados ao Pelotão de Escolta do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) proporcionará melhores condições para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico e conservação das viaturas e motocicletas da fração. A disponibilização de recursos adequados permitirá maior eficiência na execução dos serviços, contribuindo para a manutenção da disponibilidade e confiabilidade dos meios empregados nas atividades operacionais.

Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

- ampliação da capacidade do Pelotão de Escolta para realização de manutenções preventivas e corretivas;
- maior autonomia para execução de serviços de diagnóstico e identificação de falhas nas viaturas e motocicletas;
- redução do tempo de indisponibilidade dos veículos empregados nas missões;
- melhoria da qualidade e da precisão dos procedimentos de manutenção, mediante utilização de equipamentos apropriados;

- redução da necessidade de encaminhamento dos meios para serviços externos em procedimentos que possam ser executados internamente;
- melhoria das condições de trabalho e segurança dos militares responsáveis pelas atividades de manutenção;
- preservação das viaturas e motocicletas, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil;
- racionalização dos gastos com manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- aumento da disponibilidade operacional da frota, proporcionando melhores condições para o cumprimento das missões atribuídas ao Pelotão de Escolta.

12.2. Dessa forma, a contratação contribuirá para o aprimoramento da estrutura de manutenção do Pelotão de Escolta, proporcionando maior autonomia, eficiência e capacidade de pronta resposta às demandas relacionadas à frota. Os benefícios pretendidos refletem diretamente na preservação do patrimônio público e na continuidade das atividades operacionais desta OMPE, promovendo a utilização eficiente e econômica dos recursos disponibilizados à Administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar que a aquisição dos equipamentos e ferramentas destinados ao Pelotão de Escolta do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE) ocorra de forma adequada e que os materiais possam ser utilizados plenamente após o recebimento, observando-se as especificações técnicas estabelecidas e as condições existentes nesta OMPE.

Dentre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

- realizar a adequada instrução do processo de contratação, com elaboração e aprovação dos documentos necessários;
- confirmar os quantitativos e as especificações técnicas dos equipamentos e ferramentas, evitando direcionamento de marca e assegurando compatibilidade com a necessidade da Administração;
- verificar previamente a disponibilidade de infraestrutura elétrica e espaço físico adequados para instalação e utilização dos equipamentos que assim exigirem;
- definir local apropriado e seguro para guarda, armazenamento e conservação dos equipamentos, ferramentas e respectivos acessórios;
- designar os responsáveis pelo recebimento e fiscalização, realizando a conferência dos materiais quanto às quantidades, especificações, acessórios e condições de funcionamento;
- verificar, no momento do recebimento, a integridade dos equipamentos, bem como a presença de baterias, carregadores, cabos, adaptadores, malas, manuais e demais acessórios previstos;
- realizar, quando aplicável, testes de funcionamento e verificação da conformidade dos equipamentos antes do recebimento definitivo;
- orientar os militares responsáveis quanto à correta utilização, conservação e armazenamento dos equipamentos, observando as recomendações dos fabricantes;
- efetuar os registros patrimoniais e controles administrativos pertinentes aos bens adquiridos, conforme a classificação e os procedimentos internos aplicáveis.

13.2. Dessa forma, as providências previstas permitirão que os equipamentos e ferramentas sejam recebidos, controlados, armazenados e empregados adequadamente pelo Pelotão de Escolta, reduzindo riscos de avarias, utilização inadequada ou indisponibilidade dos materiais e assegurando que a contratação alcance os resultados pretendidos pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição e posterior utilização dos equipamentos e ferramentas destinados ao Pelotão de Escolta poderão ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, geração de resíduos decorrentes da manutenção das viaturas e motocicletas, descarte de componentes eletrônicos, baterias e embalagens, bem como à substituição de peças e acessórios ao longo da vida útil dos equipamentos. Dessa forma, deverão ser adotadas medidas destinadas a minimizar esses impactos e promover a utilização sustentável dos bens adquiridos.

Dentre as principais medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais, destacam-se:

- priorizar equipamentos que apresentem eficiência energética e menor consumo de energia, quando aplicável;
- utilizar os equipamentos e ferramentas de maneira adequada, observando as recomendações dos fabricantes, de modo a prolongar sua vida útil;
- realizar a destinação ambientalmente adequada de baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos que não possam ser descartados juntamente com os resíduos comuns;
- observar, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa para baterias, equipamentos eletroeletrônicos e respectivos componentes;
- promover a segregação e destinação adequada das embalagens provenientes do fornecimento dos materiais;
- evitar o descarte prematuro dos equipamentos, priorizando sua manutenção e conservação sempre que técnica e economicamente viável;
- adotar procedimentos adequados para coleta e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades de manutenção das viaturas e motocicletas;

- observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis ao gerenciamento e à destinação de resíduos.

14.2. Dessa forma, embora a aquisição não apresente impactos ambientais significativos quando observadas as condições normais de utilização, a adoção das medidas propostas contribuirá para o uso racional dos recursos, prolongamento da vida útil dos equipamentos e correta destinação dos resíduos gerados, promovendo maior responsabilidade ambiental e sustentabilidade na execução das atividades do Pelotão de Escolta.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que a aquisição dos equipamentos e ferramentas permitirá ampliar a capacidade do Pelotão de Escolta para execução de atividades de manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de falhas e conservação das viaturas e motocicletas, proporcionando maior autonomia e eficiência na realização dos serviços. Os itens pretendidos possuem ampla disponibilidade no mercado e características compatíveis com as necessidades identificadas, contribuindo para a redução do tempo de indisponibilidade dos meios, preservação do patrimônio público, prolongamento da vida útil da frota e racionalização dos gastos com manutenção, demonstrando-se, portanto, adequada e vantajosa para o atendimento do interesse da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ROSA DUARTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 10:38:47.

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 10:38:39.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de pesquisa de preço dispensa eletrônica pelotão de escolta.pdf (92.62 KB)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 10/08/2026 15:25

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
408/2026	160484	Concluída	RAFAEL ROSA DUARTE
Título: Dispensa eletrônica pelotão de escolta			
Observações:			
Total de itens cotados: 7		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 23.828,0800	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

462433 - Balanceadora De Rodas Tipo Balanceamento: Estático E Dinâmico , Acionamento: Motor , Tensão Alimentação: 220 V, Precisão: 2 G, Faixa Larguras Rodas: 1 A 20 POL, Faixa Diâmetros Rodas: 12 A 22 PO

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 4,5800%
Desvio Padrão: 239,6246
Maior Preço: R\$ 5.550,0000

R\$ 4.938,9900

R\$ 5.231,9980

R\$ 5.226,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.999,0000	20/05/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 5.550,0000	04/05/2026	Sim
3	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 5.446,0000	13/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 6.055,7100	25/11/2025	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.226,0000	07/11/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.938,9900	13/10/2025	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 7.800,0000	11/08/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
229603 - Conjunto Chaves Combinadas Polegadas Material: Aço , Tamanho: 1/4 Pol A 1 1/4 Pol POL, Aplicação: Parafusos E Porcas Sextavadas E Quadradas	Conjunto	2
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 189,9100	R\$ 422,2557	R\$ 319,9900
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 58,1627% Desvio Padrão: 245,5953 Maior Preço: R\$ 890,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 189,9100	11/05/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 319,9900	26/02/2026	Sim
3	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASÍLIA - Compras.gov.br	59	Conjunto	R\$ 128,7700	05/01/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 280,0000	22/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 340,9900	14/10/2025	Sim
 6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 97,0000	28/08/2025	Não
 7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 699,9000	28/08/2025	Sim
 8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 235,0000	28/08/2025	Sim
 9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 97,0000	28/08/2025	Não
 10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 115,9000	28/08/2025	Não
 11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 890,0000	28/08/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
627783 - Conjunto Chaves Combinadas Material: Aço , Tamanho: 6 A 22 MM, Tipo: Boca + Estria , Quantidade De Peças: 12	Conjunto	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 15,0000

Média

R\$ 79,0000

Mediana

R\$ 87,5000

Coefficiente de Variação: 50,8776%

Desvio Padrão: 40,1933

Maior Preço: R\$ 126,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R\$ 286,0000	14/11/2025	Não
2	I	PMSP - SUBPREFEITURA SAPOPEMBA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 120,0000	23/10/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R\$ 126,0000	15/10/2025	Sim
i4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 15,0000	28/09/2025	Sim
i5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R\$ 90,0000	28/09/2025	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Conjunto	R\$ 85,0000	18/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

453740 - Ferramenta Eletrica / Pneumática Tipo: Chave De Impacto , Faixa De Torque: 1.016 NM, Componentes: 2 Baterias 4,0 ah; 1 Carregador De Baterias; Maleta , Tensão Nominal: 220 V, Rotação: 2.300 RPM, Características Adicionais: Encaixe Quadrado: 3/4" (19 Mm)

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 450,0000

Média

R\$ 22.310,7736

Mediana

R\$ 1.603,8000

Coefficiente de Variação: 236,8377%

Desvio Padrão: 52.840,3342

Maior Preço: R\$ 184.075,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 750,0000	31/07/2026	Não
2	I	IBAMA SUPERINT REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.890,6700	21/06/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.791,0000	18/06/2026	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.284,0000	08/06/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.290,0000	07/06/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 4.756,9100	02/06/2026	Não
7	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 600,0000	18/05/2026	Sim
		ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO					

8	I	PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 47.700,0000	15/05/2026	Sim
9	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 184.075,0000	15/05/2026	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 1.603,8000	02/02/2026	Sim
11	I	COMPANHIA. DES. DOS VAL. S FRANCISCO/PARNAÍBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.599,9900	16/12/2025	Sim
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.385,0000	08/12/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.620,7400	14/11/2025	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 696,9900	28/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 696,9900	17/10/2025	Sim
16	I	ESP-CIA.DO METROPOLIT DE SAO PAULO-METRO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.990,0000	28/08/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 450,0000	15/08/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

467375 - Scanner Tipo: Automotivo , Tensão Alimentação: 110 /220 V, Características Adicionais: Display De 7 Polegadas,Bateria Recarregável , Aplicação: Veículos Automotivos , Tipo Cabo: Usb E Obd

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9.640,0000

Média

R\$ 9.640,0000

● Mediana

R\$ 9.640,0000

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 9.640,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.450,0000	01/07/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	28	Unidade	R\$ 6.400,0000	11/06/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.800,0000	25/05/2026	Não
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.548,4200	05/05/2026	Não
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.581,2600	05/05/2026	Não
6	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.494,9600	31/03/2026	Não
7	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 790,0000	24/02/2026	Não
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.260,0000	11/02/2026	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 9.640,0000	02/02/2026	Sim

10	I	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 2.350,0000	13/01/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.720,0000	05/12/2025	Não
12	I	ERN-POLICIA CIENTIFICA DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3.820,0000	16/11/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.999,9300	09/10/2025	Não
i 14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.588,8000	28/08/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
339484 - Aspirador Pó / Água - Industrial Potência Motor: 1.300 W, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 70 L, Frequência: 50 /60 HZ, Características Adicionais: Vácuo: 165mbar, Cabo Elétrico 5m		Unidade	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 166,7750%
R\$ 393,0000	R\$ 7.286,6320	R\$ 1.899,5000	Desvio Padrão: 12.152,2816
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 31.545,3000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 393,0000	20/07/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 1.899,5000	28/01/2026	Sim
3	I	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO TST - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 2.199,9900	01/01/2026	Sim
4	I	MRS-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 395,3700	25/09/2025	Sim
i 5	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 31.545,3000	01/09/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
606239 - Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira , Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 18 V, Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 35 MM, Características Adicionais: Luz De Led 2 Baterias, Carregador, Maleta, 11 Pont		Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 260,6900

Média

R\$ 1.145,4033

● Mediana

R\$ 1.170,0000

Coefficiente de Variação: 55,4547%

Desvio Padrão: 635,1799

Maior Preço: R\$ 2.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 311,0000	06/08/2026	Não
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 260,6900	14/07/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 373,4200	14/07/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	203	Unidade	R\$ 1.170,0000	17/06/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.236,0000	10/06/2026	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 342,9200	08/06/2026	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 269,1000	08/06/2026	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 510,0000	02/06/2026	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100000	Unidade	R\$ 0,6500	21/05/2026	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.600,0000	14/05/2026	Sim
11	I	SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODOVI. FEDERAL-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 919,6300	07/05/2026	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 215,0000	02/04/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 915,2900	30/03/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 353,0000	26/03/2026	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 530,0000	24/03/2026	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 597,0000	10/03/2026	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 382,0000	29/01/2026	Não
18	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	114	Unidade	R\$ 499,9000	29/01/2026	Não
19	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.249,9900	22/12/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 380,0000	10/12/2025	Não
21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 690,0000	12/11/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 893,0000	12/11/2025	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 712,8000	11/11/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 875,9900	09/11/2025	Não
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 600,0000	28/10/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

26	I	gov.br	1	Unidade	R\$ 681,4900	21/10/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 549,9800	21/10/2025	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 749,0000	06/10/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	41	Unidade	R\$ 530,0000	25/09/2025	Não
30	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1.590,0000	23/09/2025	Sim
31	I	MRJ-CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 597,9600	16/09/2025	Sim
i 32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.197,9900	07/09/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Mapa de Gerenciamento de Riscos 42/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
42/2026	RODRIGO CANTELLE	11/08/2026 10:38
Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto do Mapa de Riscos		
Aquisição de material permanente para o Pelotão de Escoltas		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Planejamento da Contratação	Erro na elaboração do termo de referência que acarrete prejuízo na prestação do serviço /entrega de material.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Prejuízo na prestação do serviço/material.					
Ações Preventivas						
P-01	Aumentar a avaliação crítica e consultar outros termos de referência dentro da própria instituição ou em outros órgãos. Sempre seguir o modelo do Termo de referência da AGU.					
Ações de Contingência						
C-01	Atualizar o Termo de Referência visando uma contratação mais adequada.			Responsável: RODRIGO CANTELLE		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Seleção do Fornecedor	Empresa não possui capacidade técnica e operacional adequada na prestação do serviço /entrega de material.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não cumprimento do cronograma, atraso na licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Aumentar o rigor na avaliação técnica e regularidades fiscais e saúde financeira dos fornecedores.					
Ações de Contingência						
C-01	Convocação do próximo licitante por ordem de classificação.			Responsável: FELIPY MEIRELES ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Gestão do Contrato	Atrasos na execução do serviço/entrega de material. Não cumprimento das condições definidas no termo de referência.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atrasos na execução do serviço/entrega de material.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento da execução dos trabalhos pelo gerente e fiscal designados no Boletim Interno.					
Ações de Contingência						
C-01	O fiscal administrativo caso seja necessário abrirá Processo Administrativo para apurar os atrasos da entrega de material/serviço.			Responsável: MARCO ANTONIO TEIXEIRA RASGA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODRIGO CANTELLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 10:58:39.

2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160484-2 BATALHAO DE POLICIA DO EXERCITO	RODRIGO CANTELLE	11/08/2026 10:52 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64149.007616/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente para o Pelotão de Escoltas do 2º Batalhão de Polícia do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	462433	Balanceadora de rodas computadorizada, com acionamento motorizado,operando na tensão dealimentação de 220 V(monofásica, 60 Hz). O equipamento deve realizar obrigatoriamente medições nos modos de balanceamento estático e dinâmico, atendendo a rodas de aço eliga leve. Deve apresentar precisão de leitura de nomínimo 2 g, com capacidade operacionalizar aros comfaixas de largura de 1" a 20" ediâmetros de 12" a 22". O sistema deve possuirpainel /display digital para indicação dos desequilíbrios, programas de autocalibração e autodiagnóstico, capô de proteção com parada automática de segurança e kit de acessórios compatíveis, composto por porca de engate rápido, alicate de balanceamento, compasso, conjunto de cones adaptadores e dispositivo /adaptador específico para balanceamento de rodas de motocicletas.	Unidade	1	R\$ 5.226,00	R\$ 5.226,00
2	229603	Conjunto Chaves Combinadas Polegadas Material: Aço ,Tamanho: 1/4 Pol A 1 1/4 PolPOL, Aplicação: Parafusos E Porcas Sextavadas E Quadradas	Unidade	2	R\$ 319,99	R\$ 639,98
3	627783	Conjunto Chaves Combinadas Material: Aço , Tamanho: 6 A 22 MM, Tipo: Boca + Estria, Quantidade De Peças: 12	Unidade	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
		Chave de impacto a bateria com encaixe quadrado de3/4" (19 mm), de alta performance, projetada para operações				

4	453740	intensivas de aperto e desaperto. O equipamento deve fornecer torque máximo de no mínimo 1.016 Nm e rotação máxima de até 2.300RPM, garantindo elevado desempenho operacional. Acompanha carregador de baterias bivolt/compatível com tensão nominal de 220 V, 2(duas) baterias recarregáveis de íons de lítio com capacidade mínima de 4,0 Ah e maleta termoplástica de alta resistência para transporte e armazenamento seguro do equipamento e seus acessórios.	Unidade	2	R\$ 1.603,80	R\$ 3.207,60
5	467375	Scanner de diagnóstico automotivo computadorizado, portátil, destinado à leitura, análise e apuração de falhas em sistemas eletrônicos de veículos automotivos. O equipamento deve possuir tela/display colorido de no mínimo 7 polegadas com interface intuitiva, bateria interna recarregável e fonte de alimentação /carregador bivolt automática (110/220 V). Acompanha conjunto de cabos de conexão, incluindo obrigatoriamente cabo de interface OBD/OBD-II para comunicação com os veículos e cabo USB para transferência de dados, carregamento e atualização do sistema. O equipamento deve ser fornecido com licença de uso vitalícia, sem a obrigatoriedade de pagamento de assinaturas, anuidades ou mensalidades para o seu pleno e contínuo funcionamento.	Unidade	1	R\$ 9.640,00	R\$ 9.640,00
6	339484	Aspirador Pó / Água - Industrial Potência Motor: 1.300 W, Tensão Alimentação: 220 V, Capacidade: 70 L, Frequência: 50 /60 HZ, Características Adicionais: Vácuo: 165mbar, Cabo Elétrico 5m	Unidade	1	R\$ 1.899,50	R\$ 1.899,50
7	606239	Furadeira e parafusadeira abateria com mandril de aperto rápido de 1/2" (13 mm), projetada para perfuração e fixação em diversos materiais. O equipamento deve ser alimentado por tensão nominal de 18 V e apresentar capacidade mínima de perfuração de 10 mm em aço e 35 mm em madeira. Deve possuir iluminação LED integrada para trabalho em áreas de baixa visibilidade e ser fornecida em kit composto por 2 (duas) baterias recarregáveis, carregador compatível, maleta para transporte e conjunto de acessórios contendo no mínimo 11 pontas/bits.	Unidade	2	R\$ 1.170,00	R\$ 2.340,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários, contados da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento dos bens é enquadrado como não-contínuo, tendo em vista que se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (8ª Edição):

4.1.1. A aquisição de material permanente, embora de baixa complexidade ambiental, não está isenta de gerar impactos. A avaliação a seguir foca nos aspectos pertinentes à natureza da contratação, considerando principalmente a fabricação e a eficiência energética dos materiais, logística reversa para descarte de equipamentos substituídos, e o transporte até o 2º Batalhão de Polícia do Exército.

4.1.2. Os possíveis impactos ambientais e as medidas mitigadoras encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Especificações Técnicas

4.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e ferramentas adequados às atividades de manutenção, diagnóstico, conservação e preparação das viaturas/motocicletas empregadas pelo Pelotão de Escolta do 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE). Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, segurança e desempenho compatíveis com a utilização pretendida, observando integralmente as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar sua adequada aplicação nas rotinas de manutenção da frota.

Constituem requisitos essenciais da contratação:

- fornecimento de equipamentos e ferramentas novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e adequados às finalidades previstas;
- atendimento integral às características técnicas mínimas estabelecidas para cada item, especialmente quanto à capacidade, potência, torque, tensão de alimentação, dimensões, precisão e demais parâmetros aplicáveis;
- compatibilidade dos equipamentos com as viaturas e motocicletas atendidas pelo Pelotão de Escolta, quando aplicável; fornecimento dos acessórios, baterias, carregadores, cabos, adaptadores, malas e demais componentes previstos nas especificações de cada item;
- para a balanceadora de rodas, disponibilização dos acessórios necessários ao balanceamento de rodas automotivas e de motocicletas, conforme especificação;
- para o scanner de diagnóstico automotivo, fornecimento com licença de uso vitalícia, sem obrigatoriedade de pagamento de assinaturas, anuidades ou mensalidades para seu pleno funcionamento;
- fornecimento dos produtos acompanhados de manuais, orientações de utilização e documentação técnica pertinente, quando aplicável;
- entrega dos materiais devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos acessórios;
- garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e legislação aplicável;
- observância das normas técnicas, de segurança e demais requisitos legais aplicáveis aos equipamentos e ferramentas objeto da contratação;
- substituição, sem ônus adicional para a Administração, de produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não será exigida.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica, porém será exigido as especificações conforme o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.5. Não será exigida.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não será exigida.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.9. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: 2º Batalhão de Polícia do Exército - Rua Raul Lessa , 52 - Aliança, Osasco - SP, 06236-100

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Não se aplica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços comuns e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira (o que couber)

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do *valor total estimado da contratação*.

9.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.*

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica (o que couber)

9.32. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.*

9.32.1. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.33.1.1. O Atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 20% do quantitativo total do item do objeto a ser contratado (Acórdão nº 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0, rel. Min Marcos Bemquerer Costa, 2.5.2012.

9.33.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.33.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.33.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 23.828,08 (vinte e três mil, oitocentos e vinte oito reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 160484;
- II) Fonte de recursos: em anexo ;
- III) Programa de trabalho: em anexo;
- IV) Elemento de despesa: em anexo; e
- V) Plano interno: em anexo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- Osasco - SP, 11 de agosto de 2026.

RODRIGO CANTELLE

Encarregado do Centro de Planejamento e Demanda

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Osasco-SP, Seção Judiciária de 1ª Vara Federal de Osasco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO AZEREDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 10:52:51.